

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2605056400100053301,2605056400100053302

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): NARLA MARIA FELIX PEREIRA - CNPJ/CPF: 036.229.873-40

Endereço: Rua 40 - 479 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-660

Telefone: (85) 99149-2548

E-mail:

Procurador(a): - CPNJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

MATEUS SUPERMERCADOS S.A.

MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA

Nome Fantasia:

MIX MATEUS

MIDEA DO BRASIL

CPF/CNPJ:

03.995.515/0276-00

09.115.657/0001-79

Endereço de Correspondência:

Rodovia BR-101 - KM 114, N° 2.050, SALA 13 - Salseiros - Itajaí - SC - 88311-600

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **24/06/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/fno-dbyn-kzn>

Relato:

Relata a consumidora que, em 23/12, dirigiu-se até a reclamada a fim de adquirir um freezer da marca Midea, pelo valor de R\$ 1.549,00 (mil quinhentos e quarenta e nove reais).

Durante aproximadamente 3 (três) meses, a consumidora utilizou o produto normalmente. Contudo, após esse período, o equipamento passou a apresentar vícios em sua refrigeração. Diante disso, a consumidora procurou a reclamada, ocasião em que foi informada de que a responsabilidade pelo reparo não seria da loja, mas sim da fabricante.

Posteriormente, a consumidora entrou em contato com a fabricante, sendo informada de que um técnico realizaria visita técnica em sua residência, o que de fato ocorreu no dia 20/04. Durante a visita, foi constatado que o vício apresentado estava relacionado ao compressor e à placa do produto. Na ocasião, o técnico informou que encaminharia a demanda para a central responsável, a qual retornaria contato com a consumidora.

Entretanto, como não houve qualquer retorno por parte da fabricante, a consumidora realizou diversos contatos ao longo do mês de maio. Em todas as ocasiões, foi apenas orientada a aguardar, sob a justificativa de que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, receberia retorno da empresa. Todas essas informações foram prestadas por meio de ligações telefônicas.

Na última tentativa de contato, a consumidora foi novamente informada de que deveria apenas aguardar.

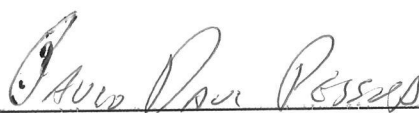
Cansada da demora e diante dos prejuízos suportados em razão da ausência do produto, a consumidora dirigiu-se até a sede deste órgão em busca de uma solução eficaz para a demanda.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora requer a imediata troca do produto.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

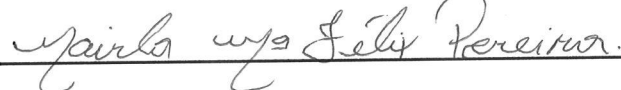
Maracanaú/CE, 22 de Maio de 2026 .



PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 22/05/2026

Ass. do consumidor(a): 

NARLA MARIA FELIX PEREIRA